



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Espírito Santo
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



ATA DE REGISTRO DE PREÇO HUCAM/EBSEERH/UFES

Processo n.º 23068.344976/2019-55
Pregão 44/2019

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES, com sede na Av. Marechal Campos, n.º 1.355, Bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 32.479.164/0001-30, neste ato representado pela Superintendente **Sra. Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria-SEI n.º 554, de 07/12/2018, publicada no DOU n.º 236, de 10/12/2018, inscrita no CPF sob o n.º 659.089.027-72, portadora da Carteira de Identidade n.º 359314 SSP/ES, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria n.º 1098/DGP/EBSEERH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço n.º 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o n.º 072.627.937-48, portador da carteira de identidade n.º 1326096 SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 44/2019**, homologada no dia **27/05/2019**, processo administrativo n.º **23068.344976/2019-55**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **marcadores Bioquímicos e Cardíacos com fornecimento de 02 (dois) equipamentos analisadores totalmente automatizados em regime de comodato para os itens 01 a 41, 43 e 44, a fim de atender a Unidade de Laboratório de Análises Clínicas do HUCAM/UFES/EBSEERH** especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão n.º 44/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM DO TR	Empresa: LABINBRAZ COMERCIAL LTDA / CNPJ: 73.008.682/0001-52 / Endereço: Av. Guido Caloi n.º 1.935, térreo, bloco A/B, Jd. São Luiz, São Paulo/SP / CEP: 05805-140 / Telefone: (11) 2162-0200 / E-mail: licitacoes@wierner-lab.com.br / Representante Legal: Guillermo Julio Figueroa Casas / CPF: 234.926.808-01 / RNE: V747066-L				
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Kit (Ferritina - automação) para determinação quantitativa de ferritina, sérica (un=teste)	UN	7.400	R\$ 3,78	R\$ 27.972,00
02	Kit (IgG total – automação) para determinação quantitativa de imunoglobulinas IgG total em amostras de sangue imunoturbidimetria (un=teste)	UN	2.000	R\$ 3,78	R\$ 7.560,00
03	Kit IgA total – automação) para determinação quantitativa de imunoglobulinas Iga total em amostras de sangue. Imunoturbidimetria (un=teste)	UN	2.000	R\$ 3,60	R\$ 7.200,00
04	Kit (IgM total – automação) para determinação quantitativa de imunoglobulinas IgM total em amostras de sangue. Imunoturbidimetria. (un=teste)	UN	2.000	R\$ 4,00	R\$ 8.000,00
05	Kit (Fator Reumatóide – automação) para dosagem	UN	3.000	R\$ 1,70	R\$ 5.100,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Espírito Santo
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



	de fator reumatóide em amostras de sangue. Turbidimetria. (un=teste)				
06	Kit (AEO – Automação) para dosagem de antiestreptolisina "o" em amostras de sangue. Turbidimetria. (un=teste)	UN	1.400	R\$ 1,74	R\$ 2.436,00
07	Kit (C3 – automação) para dosagem de proteína específica do sistema complemento fração c3 em amostras de sangue. Turbidimetria. (un=teste)	UN	3.500	R\$ 3,10	R\$ 10.850,00
08	Kit (C4 – automação) para dosagem de proteína específica do sistema complemento fração C4 em amostras de sangue. Turbidimetria. (un=teste)	UN	3.500	R\$ 3,20	R\$ 11.200,00
09	Kit (AGP – automação) para dosagem da alfa-1-glicoproteína ácida em amostras de sangue. (un=teste)	UN	3.000	R\$ 2,26	R\$ 6.780,00
10	Kit (Lipase - automatizado) para determinação de lipase, método cinético ou similar (un=teste)	UN	10.000	R\$ 1,39	R\$ 13.900,00
11	Kit (HDL – automação) para determinação quantitativa lipoproteína alta densidade (HDL), método direto. (un=teste).	UN	20.000	R\$ 0,75	R\$ 15.000,00
12	Kit (UBIC - automação) para determinação quantitativa de Capacidade total de ligação de ferro, método direto. (un=teste).	UN	6.000	R\$ 0,86	R\$ 5.160,00
13	Kit (Colesterol – automação) para determinação quantitativa de colesterol total em sangue e outros líquidos biológicos (ascítico, pleural e peritoneal). (un=teste).	UN	20.000	R\$ 0,92	R\$ 18.400,00
14	Kit (Ferro - automação) para determinação de ferro, (un=teste)	UN	8.300	R\$ 1,10	R\$ 9.130,00
15	Kit (Albumina - automatizado) para determinação da albumina, método enzimático colorimétrico ponto final ou similar, (un=teste).	UN	20.000	R\$ 0,97	R\$ 19.400,00
16	Kit (Triglicerídeos - automatizado) para determinação do triglicerídeo, em sangue e outros líquidos biológicos (ascíticos, pleural e peritoneal) (un=teste).	UN	20.500	R\$ 0,92	R\$ 18.860,00
17	Kit (Ácido úrico - automatizado) para determinação do ácido úrico, método enzimático colorimétrico ponto final ou similar (un=teste).	UN	7.000	R\$ 1,13	R\$ 7.910,00
18	Kit (Transferrina - automação) para determinação de Transferrina pelo método direto, reação de ponto final, (un=teste)	UN	3.800	R\$ 2,60	R\$ 9.880,00
19	Kit (Proteinúria - automatizado) para determinação de proteínas no líquor e na urina pelo método UCFP, método enzimático colorimétrico ponto final ou similar (un=teste)	UN	10.000	R\$ 1,59	R\$ 15.900,00
20	Kit (Cálcio - automatizado) para determinação de cálcio, método colorimétrico ponto final ou similar (un=teste).	UN	13.400	R\$ 1,02	R\$ 13.668,00
21	Kit (Amilase - automatizado) para determinação da amilase, método cinético ou similar (un=teste)	UN	6.100	R\$ 1,80	R\$ 10.980,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Espírito Santo
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



22	Kit (CK MB - automatizado) para determinação de CK MB, método cinético ou similar (un=teste)	UN	6.000	R\$ 3,25	R\$ 19.500,00
23	Kit (CK NAC - automatizado) para determinação de CK NAC, método cinético ou similar (un=teste)	UN	14.000	R\$ 1,86	R\$ 26.040,00
24	Kit (Creatinina - automatizado) para determinação da creatinina, método colorimétrico ponto final ou similar, (un=teste)	UN	50.000	R\$ 0,60	R\$ 30.000,00
25	Kit (Fosfatase alcalina - automatizado) para determinação da fosfatase alcalina, metodologia cinética ou similar, (un=teste)	UN	12.000	R\$ 0,82	R\$ 9.840,00
26	Kit (Fosforo - automatizado) para determinação de fosforo, método colorimétrico UV ou similar, (un=teste)	UN	11.350	R\$ 1,02	R\$ 11.577,00
27	Kit (Gama GT - automatizado) para determinação de gama GT, método colorimétrico ponto final ou similar, armazenamento em geladeira, validade mínima 180 dias (un=teste)	UN	9.000	R\$ 1,02	R\$ 9.180,00
28	Kit (Glicose - automatizado) para determinação da glicose, método enzimático colorimétrico ponto final ou similar, (un=teste)	UN	25.000	R\$ 0,50	R\$ 12.500,00
29	Kit (Uréia - automatizado) para determinação de ureia, método cinético ou similar, (un=teste)	UN	50.000	R\$ 0,48	R\$ 24.000,00
30	Kit (TGO - automatizado) para determinação de TGO, método cinético ou similar, armazenamento em geladeira, validade mínima 180 dias (un=teste)	UN	20.000	R\$ 0,75	R\$ 15.000,00
31	Kit (TGP - automatizado) para determinação de TGP, método cinético ou similar, (un=teste)	UN	20.000	R\$ 1,17	R\$ 23.400,00
32	Kit (Magnésio - automatizado) para determinação de magnésio, método colorimétrico ponto final ou similar, (un=teste)	UN	23.000	R\$ 1,80	R\$ 41.400,00
33	Kit (DHL - automatizado) para determinação de D H L, método cinético ou similar, (un=teste)	UN	7.100	R\$ 1,21	R\$ 8.591,00
34	Kit (Proteína total - automatizado) para determinação da proteína total, método colorimétrico ponto final ou similar, (un=teste)	UN	8.500	R\$ 0,75	R\$ 6.375,00
35	Kit (Natremia/Potassemia/Cloremia - automatizado) para determinação na natremia, potassemia e cloremia (un=teste)	UN	65.000	R\$ 1,43	R\$ 92.950,00
36	Kit (Bilirrubina direta - automatizado) para determinação da bilirrubina, método colorimétrico ponto final ou similar, (un=teste)	UN	16.000	R\$ 1,60	R\$ 25.600,00
37	Kit (Bilirrubina total - automatizado) para determinação da bilirrubina, método colorimétrico ponto final ou similar, (un=teste)	UN	20.000	R\$ 1,60	R\$ 32.000,00
38	Kit (Microalbuminúria - automação) para determinação quantitativa de microalbumina em urina humana. (un=teste)	UN	3.200	R\$ 2,06	R\$ 6.592,00
39	Kit de reagente para Proteína "C" reativa de alta sensibilidade pelo método imunoenensaio turbidimétrico	UN	30.000	R\$ 3,52	R\$ 105.600,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Espírito Santo
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



	ou similar, armazenamento em geladeira, validade mínima 180 dias.				
40	Kit reagente para análise quantitativa de Cistatina C (un=teste).	UN	2.500	R\$ 3,85	R\$ 9.625,00
41	Kit (pre-albumina - automação) para determinação de pre-albumina sérica, (un=teste).	UN	5.000	R\$ 2,80	R\$ 14.000,00
43	Kit reagente para análise quantitativa de Amônia plasmática (un=teste).	UN	2.000	R\$ 1,33	R\$ 2.660,00
44	Kit reagente para análise quantitativa de Vancomicina plasmática (un=teste).	UN	2.000	R\$ 4,63	R\$ 9.260,00
VALOR TOTAL DA ATA					R\$ 780.976,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Espírito Santo
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



5. CLÁUSULA QUINTA - SUB-ROGAÇÃO

5.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial ES da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, UASG 155012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58.

5.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSERH nº 125, de 11 de dezembro de 2012.

6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **01 (uma)** via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vitória, 13 de junho de 2019.

Superintendente em Exercício
HUCAM / EBSERH

Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva
Superintendente
Hucam/Ufes/Ebserh

Maroun Simão Padilha
Gerente Administrativo
GA/HUCAM/EBSERH

Maroun Simão Padilha
Gerente Administrativo
Hucam/Ufes/Ebserh

Guillermo Julio Figueroa Casas
Labinbraz Comercial Ltda



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Espírito Santo
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



CONTRATO DE COMODATO Nº 21/2019

TERMO DE CONTRATO DE COMODATO Nº 21/2019 QUE FAZEM ENTRE SI O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES, ÓRGÃO SUPLEMENTAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA LABINBRAZ COMERCIAL LTDA.

PROCESSO Nº 23068.344976/2019-55

COMODATÁRIO: O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES órgão suplementar da UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – UFES, Instituição Federal de Ensino Superior, Autarquia Federal criada pela Lei nº 3.868, de 30/01/1961 e reestruturada pelo Decreto nº 63.577, de 08/11/1968), com sede na Av. Marechal Campos, nº 1.355, Bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória/ES, CEP. 29043-260, inscrito no CNPJ sob o nº 32.479.164/0001-30, neste ato, representado pela Superintendente **Profª. Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria-SEI nº 554, de 07/12/2018, publicada no DOU nº 236, de 10/12/2018, inscrita no CPF sob o nº 659.089.027-72, portadora da Carteira de Identidade nº 359314 SSP/ES, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria nº 1098/DGP/EBSE/UFES, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço nº 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o nº 072.627.937-48, portador da carteira de identidade nº 1326096 SSP/ES.

COMODANTE: A empresa LABINBRAZ COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 73.008.682/0001-52, estabelecida à Av. Guido Caloi nº 1.935, térreo, bloco A/B, Jd. São Luiz, São Paulo/SP, CEP: 05805-140, neste ato, representada pela Senhor **Guillermo Julio Figueroa Casas**, brasileiro, portador do CPF (MF) n.º 234.926.808-01 e RNE: V747066-L de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, estabelecem o presente TERMO DE CONTRATO DE COMODATO, de acordo com a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e em conformidade com os termos decorrentes do **Edital do Pregão Eletrônico nº 44/2019-HUCAM/UFES/EBSE/UFES** e as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A COMODANTE se compromete a colocar à disposição do COMODATÁRIO, em regime de comodato, com assistência técnica gratuita, **02 (dois) equipamentos analisadores totalmente automatizados em regime de comodato para os itens 01 a 41, 43 e 44 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a fim de atender a Unidade de Laboratório de Análises Clínicas do HUCAM/UFES/EBSE/UFES**, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento terá vigência a partir da data de sua assinatura e vigorará durante a vigência da Ata de Registro de Preços objeto deste contrato de comodato ou até que o estoque de materiais, adquiridos pela referida Ata de Registro de Preços, se esgote, sem quaisquer ônus para o COMODATÁRIO.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

3.1. Durante a vigência deste contrato de comodato, sua execução será acompanhada por servidor/empregado devidamente designado pelo COMODATÁRIO.

3.1.1. Nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do servidor/empregado titular designado, responderá pelo contrato de comodato a chefia imediata do servidor/empregado titular designado

3.2. A COMODANTE deve manter preposto, aceito pela Administração do COMODATÁRIO durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

3.3. A atestação de conformidade do fornecimento dos equipamentos cabe ao servidor/empregado devidamente designado.

4. CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO E DA COMODANTE

4.1. As obrigações do COMODATÁRIO e da COMODANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

6.1. Fica o contrato rescindido quando do término da vigência da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico, objeto deste contrato de comodato, ou até que o estoque de materiais, adquiridos pela referida Ata de Registro de Preços, se esgote, sem quaisquer ônus para o COMODATÁRIO.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – SUB-ROGAÇÃO

7.1. Fica a COMODANTE obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial ES da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSE/ERH, UASG 155012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58.

7.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSE/ERH nº 125, de 11 de dezembro de 2012.

8. CLÁUSULA OITAVA - CLÁUSULA ANTINEPOTISMO

8.1. Constitui obrigação da contratada vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

9. CLÁUSULA NONA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

9.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.



10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão decididos pelo COMODATÁRIO, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá ao COMODATÁRIA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, da cidade de Vitória, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, COMODATÁRIO e COMODANTE, e pelas testemunhas abaixo.

Vitória - ES, 13 de junho de 2019.

Superintendente em Exercício
HUCAM / EBSERH

Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva
Superintendente
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes

Maroun Simão Padilha
Gerente Administrativo

Maroun Simão Padilha
Gerente Administrativo
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes

Guillermo Julio Figueroa Casas

Guillermo Julio Figueroa Casas
Labinbraz Comercial Ltda

Testemunha do **COMODATÁRIO:**

Nome: *Carolina Coelho Campos*
CPF: *137.936.147-86*

Assinatura

Testemunha da **COMODANTE:**

Nome: *MARIA TERESA MANTO VANI*
CPF: *146.967.788-19*

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Espírito Santo
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



ATA DE REGISTRO DE PREÇO HUCAM/EBSE/UFES

Processo n.º 23068.344976/2019-55
Pregão 44/2019

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES, com sede na Av. Marechal Campos, n.º 1.355, Bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 32.479.164/0001-30, neste ato representado pela Superintendente **Sra. Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria-SEI n.º 554, de 07/12/2018, publicada no DOU n.º 236, de 10/12/2018, inscrita no CPF sob o n.º 659.089.027-72, portadora da Carteira de Identidade n.º 359314 SSP/ES, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria n.º 1098/DGP/EBSE, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço n.º 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o n.º 072.627.937-48, portador da carteira de identidade n.º 1326096 SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 44/2019**, homologada no dia **27/05/2019**, processo administrativo n.º **23068.344976/2019-55**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **marcadores Bioquímicos e Cardíacos com fornecimento de 02 (dois) equipamentos interfaciáveis em regime de comodato**, para o item 42, a fim de atender a **Unidade de Laboratório de Análises Clínicas do HUCAM/UFES/EBSE** especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do Edital de **Pregão n.º 44/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM DO TR	Empresa: DIAGMASTER CIENTIFICA LTDA / CNPJ: 09.322.796/0001-73 / Endereço: Av. Jerônimo Vervloet, 146, Vitória/ES / CEP: 29.070-850 / Telefone: (27) 3029-2121 / E-mail: contato@diagmaster.com.br / Representante Legal: Leonardo Pereira da Silva / CPF: 106.505.607-95 / RG: 170.1625 SSPES				
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
42	Kit de reagente para diagnóstico clínico, tipo cartucho descartável, característica adicional para analisador sanguíneo portátil, composição básica troponina I (Teste rápido quantitativo de mioglobina, CK-MB e Troponina por Imunocromatografia) (un=teste).	UN	4.800	R\$ 58,00	R\$ 278.400,00
VALOR TOTAL DA ATA					R\$ 278.400,00

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Espírito Santo
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



4. CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. ~~O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.~~
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA - SUB-ROGAÇÃO

- 5.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial ES da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSE/ERH, UASG 155012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58.
- 5.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSE/ERH nº 125, de 11 de dezembro de 2012.

6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Espírito Santo
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.


Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **01 (uma)** via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

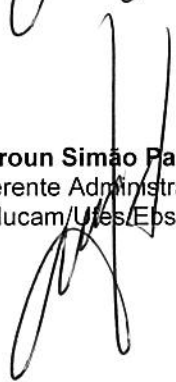
Vitória, 13 de junho de 2019.

Superintendente em Exercício
HUCAM / EBSERH

Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva
Superintendente
Hucam / Ufes / Ebserh


Leonardo Pereira da Silva
Diagmaster Científica Ltda


Maroun Simão Padilha
Gerente Administrativo
HUCAM/EBSERH


Maroun Simão Padilha
Gerente Administrativo
Hucam / Ufes / Ebserh



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Espírito Santo
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



CONTRATO DE COMODATO Nº 22/2019

TERMO DE CONTRATO DE COMODATO
Nº 22/2019 QUE FAZEM ENTRE SI O
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO
ANTÔNIO MORAES, ÓRGÃO
SUPLEMENTAR DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO E A
EMPRESA DIAGMASTER CIENTIFICA
LTDA.

PROCESSO Nº 23068.344976/2019-55

COMODATÁRIO: O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES órgão suplementar da UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – UFES, Instituição Federal de Ensino Superior, Autarquia Federal criada pela Lei nº 3.868, de 30/01/1961 e reestruturada pelo Decreto nº 63.577, de 08/11/1968), com sede na Av. Marechal Campos, nº 1.355, Bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória/ES, CEP. 29043-260, inscrito no CNPJ sob o nº 32.479.164/0001-30, neste ato, representado pela Superintendente **Profª. Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria-SEI nº 554, de 07/12/2018, publicada no DOU nº 236, de 10/12/2018, inscrita no CPF sob o nº 659.089.027-72, portadora da Carteira de Identidade nº 359314 SSP/ES, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria nº 1098/DGP/EBSE/ERH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço nº 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o nº 072.627.937-48, portador da carteira de identidade nº 1326096 SSP/ES.

COMODANTE: A empresa **DIAGMASTER CIENTIFICA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 09.322.796/0001-73, estabelecida à Av. Jerônimo Vervloet, 146, Vitória/ES, CEP: 29.070-850, neste ato, representada pela Senhor **Leonardo Pereira da Silva**, brasileiro, portador do CPF (MF) n.º 106.505.607-95 e RG: 170.1625 SSPES de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, estabelecem o presente TERMO DE CONTRATO DE COMODATO, de acordo com a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e em conformidade com os termos decorrentes do **Edital do Pregão Eletrônico nº 44/2019-HUCAM/UFES/EBSE/ERH** e as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A COMODANTE se compromete a colocar à disposição do COMODATÁRIO, em regime de comodato, com assistência técnica gratuita, **02 (dois) equipamentos interfaciáveis em regime de comodato**, para o item 42 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a fim de atender a Unidade de Laboratório de Análises Clínicas do HUCAM/UFES/EBSE/ERH, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência, Anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento terá vigência a partir da data de sua assinatura e vigorará durante a vigência da Ata de Registro de Preços objeto deste contrato de comodato ou até que o estoque de materiais, adquiridos pela referida Ata de Registro de Preços, se esgote, sem quaisquer ônus para o COMODATÁRIO.

1/3



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Espírito Santo
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



3. CLÁUSULA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

3.1. Durante a vigência deste contrato de comodato, sua execução será acompanhada por servidor/empregado devidamente designado pelo COMODATÁRIO.

3.1.1. Nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do servidor/empregado titular designado, responderá pelo contrato de comodato a chefia imediata do servidor/empregado titular designado

3.2. A COMODANTE deve manter preposto, aceito pela Administração do COMODATÁRIO durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

3.3. A atestação de conformidade do fornecimento dos equipamentos cabe ao servidor/empregado devidamente designado.

4. CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO E DA COMODANTE

4.1. As obrigações do COMODATÁRIO e da COMODANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

6.1. Fica o contrato rescindido quando do término da vigência da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico, objeto deste contrato de comodato, ou até que o estoque de materiais, adquiridos pela referida Ata de Registro de Preços, se esgote, sem quaisquer ônus para o COMODATÁRIO.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – SUB-ROGAÇÃO

7.1. Fica a COMODANTE obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial ES da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, UASG 155012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58.

7.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSEH nº 125, de 11 de dezembro de 2012.

8. CLÁUSULA OITAVA - CLÁUSULA ANTINEPOTISMO

8.1. Constitui obrigação da contratada vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

9. CLÁUSULA NONA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

9.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

2/3



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Espírito Santo
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão decididos pelo COMODATÁRIO, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá ao COMODATÁRIA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, da cidade de Vitória, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, COMODATÁRIO e COMODANTE, e pelas testemunhas abaixo.

Vitória - ES, 13 de junho de 2019.

Superintendente em Exercício
HUCAM / EBSEH

Prof.^a Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva
Superintendente
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes

Leonardo Pereira da Silva
Diagmaster Científica Ltda

Maroun Simão Padilha
Gerente Administrativo
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes

Maroun Simão Padilha
Gerente Administrativo
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes

Testemunha do COMODATÁRIO:

Nome: *Caroline Coelho Campos*
CPF: *137.936.147-86*

Assinatura

Testemunha da COMODANTE:

Nome: *Jaqueline Melgões de Souza*
CPF: *115.385.787-19*

Assinatura

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Nº 159: Partícipe: Universidade Federal do Espírito Santo- UFES-CNPJ: 32.479.123/0001-43 Instituição: AGROPECUARIA FARAISO LTDA CNPJ: 28.474.285/0001-66 Objetivo: realização de convênio para estágio Data da assinatura: 09 de julho de 2019 Vigência: a partir da data da publicação

Nº 160: Partícipe: Universidade Federal do Espírito Santo- UFES-CNPJ: 32.479.123/0001-43 Instituição: J.J. TERAPIA E DESENVOLVIMENTO INFANTIL LTDA CNPJ: 34.778.273/0001-20 Objetivo: realização de convênio para estágio Data da assinatura: 09 de julho de 2019 Vigência: a partir da data da publicação

Nº 161: Partícipe: Universidade Federal do Espírito Santo- UFES-CNPJ: 32.479.123/0001-43 Instituição: VITÓRIA CARTORIO DE TABELIONATO E REGISTRO CIVIL CNPJ: 30.966.964/0001-50 Objetivo: realização de convênio para estágio Data da assinatura: 09 de julho de 2019 Vigência: a partir da data da publicação

Nº 162: Partícipe: Universidade Federal do Espírito Santo- UFES-CNPJ: 32.479.123/0001-43 Instituição: VET CANCER LTDA CNPJ: 07.535.213/0001-67 Objetivo: realização de convênio para estágio Data da assinatura: 09 de julho de 2019 Vigência: a partir da data da publicação

Nº 163: Partícipe: Universidade Federal do Espírito Santo- UFES-CNPJ: 32.479.123/0001-43 Instituição: MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS CNPJ: 27.167.477/0001-12 Objetivo: realização de convênio para estágio Data da assinatura: 09 de julho de 2019 Vigência: a partir da data da publicação

Nº 164: Partícipe: Universidade Federal do Espírito Santo- UFES-CNPJ: 32.479.123/0001-43 Instituição: THIAGO SILVA SOARES 10198542780 CNPJ: 31.139.208/0001-10 Objetivo: realização de convênio para estágio Data da assinatura: 09 de julho de 2019 Vigência: a partir da data da publicação

Nº 165: Partícipe: Universidade Federal do Espírito Santo- UFES-CNPJ: 32.479.123/0001-43 Instituição: INSTITUTO PONTE CNPJ: 21.181.264/0001-65 Objetivo: realização de convênio para estágio Data da assinatura: 09 de julho de 2019 Vigência: a partir da data da publicação

Nº 166: Partícipe: Universidade Federal do Espírito Santo- UFES-CNPJ: 32.479.123/0001-43 Instituição: PORTICO PROJETO E PLANEJAMENTO LTDA CNPJ: 05.215.261/0001-42 Objetivo: realização de convênio para estágio Data da assinatura: 09 de julho de 2019 Vigência: a partir da data da publicação

Nº 167: Partícipe: Universidade Federal do Espírito Santo- UFES-CNPJ: 32.479.123/0001-43 Instituição: COLCHOES E CAMAS EIRELI CNPJ: 04.434.491/0001-30 Objetivo: realização de convênio para estágio Data da assinatura: 09 de julho de 2019 Vigência: a partir da data da publicação

Nº 168: Partícipe: Universidade Federal do Espírito Santo- UFES-CNPJ: 32.479.123/0001-43 Instituição: AMARAL COMERCIO E DECORAÇÕES EIRELI CNPJ: 09.370.521/0001-05 Objetivo: realização de convênio para estágio Data da assinatura: 09 de julho de 2019 Vigência: a partir da data da publicação

Nº 169: Partícipe: Universidade Federal do Espírito Santo- UFES-CNPJ: 32.479.123/0001-43 Instituição: TSA TECNOLOGIA E SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO SA CNPJ: 41.857.780/0003-30 Objetivo: realização de convênio para estágio Data da assinatura: 09 de julho de 2019 Vigência: a partir da data da publicação

Nº 170: Partícipe: Universidade Federal do Espírito Santo- UFES-CNPJ: 32.479.123/0001-43 Instituição: LINX OTIMIZAÇÃO DE PROCESSO S/A CNPJ: 19.495.198/0002-50 Objetivo: realização de convênio para estágio Data da assinatura: 09 de julho de 2019 Vigência: a partir da data da publicação

CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2.007/2019 - UASG 153050

Nº Processo: 030718/2019-60. Objeto: Formação de registro de preços para eventual aquisição de material agropecuario, para atender as demandas da Área Experimental do Centro de Ciências Agrárias e Engenharias da UFES para o ano de 2019, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência. Total de Itens Licitados: 34. Edital: 10/07/2019 das 08h00 às 11h00 e das 12h00 às 17h00. Endereço: Alto Universitario, S/n - Cx. Postal 16, Guararema - Alegre/ES ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153050-5-02007-2019. Entrega das Propostas: a partir de 10/07/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/07/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

GUILHERME FOSSI NASCIMENTO
Pregoeiro

(SIASGnet - 09/07/2019) 153050-15225-2019NE800001

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO DE MORAES

EXTRATO DE COMODATO Nº 21/2019 - UASG 153047

Processo nº 23068.344976/2019-55.
Pregão SISRFP nº 44/2019-Hucam/Ufes/Ebserh. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES/UFES, CNPJ nº 32.479.164/0001-30. Contratada: LABINBRAZ COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF: 73.008.682/0001-52. Objeto: Comodato, com assistência técnica gratuita, de 02 (dois) equipamentos analisadores totalmente automatizados em regime de comodato para os itens 01 a 41, 43 e 44 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a fim de atender a Unidade de Análises Clínicas do HUCAM/UFES/EBSEERH. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 13/06/2019 a 13/06/2020. Data da Assinatura: 13/06/2019.

EXTRATO DE COMODATO Nº 22/2019 - UASG 153047

Processo nº 23068.344976/2019-55.
Pregão SISRFP nº 44/2019-Hucam/Ufes/Ebserh. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES/UFES, CNPJ nº 32.479.164/0001-30. Contratada: DIAGMASTER CIENTIFICA LTDA, CNPJ/MF: 09.322.796/0001-73. Objeto: Comodato, com assistência técnica gratuita, de 10 (dez) unidades geradoras de calor para o item 42 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a fim de atender a Unidade de Análises Clínicas do HUCAM/UFES/EBSEERH. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 13/06/2019 a 13/06/2020. Data da Assinatura: 13/06/2019.

EXTRATO DE COMODATO Nº 23/2019 - UASG 153047

Processo nº 23068.344887/2019-72.
Pregão SISRFP nº 47/2019-Hucam/Ufes/Ebserh. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES/UFES, CNPJ nº 32.479.164/0001-30. Contratada: CINCO - CONFIANCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/MF: 05.075.964/0001-12. Objeto: Comodato, com assistência técnica gratuita, de 10 (dez) unidades geradoras de calor para os itens de 1 a 6 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a fim de atender o Serviço de Cirurgia do HUCAM/UFES/EBSEERH. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 27/06/2019 a 27/06/2020. Data da Assinatura: 27/06/2019.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 23068.344976/2019-55, Pregão nº 44/2019-HUCAM/UFES/EBSEERH. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de marcadores Bioquímicos e Cardíacos com comodato de 04 (quatro) equipamentos a fim de atender a Unidade de Laboratório de Análises Clínicas do HUCAM/UFES/EBSEERH. Vigência: 13/06/2019 a 13/06/2020. Data da Assinatura: 13/06/2019. Empresa: DIAGMASTER CIENTIFICA LTDA / CNPJ: 09.322.796/0001-73, Item - Quant. - Valor Unitário: 42 - 4.800 - R\$ 58,00. Empresa: LABINBRAZ COMERCIAL LTDA / CNPJ: 73.008.682/0001-52, Item - Quant. - Valor Unitário: 01 - 7.400 - R\$ 3,78; 02 - 2.000 - R\$ 3,78; 03 - 2.000 - R\$ 3,60; 04 - 2.000 - R\$ 4,00; 05 - 3.000 - R\$ 1,70; 06 - 1.400 - R\$ 1,74; 07 - 3.500 - R\$ 3,10; 08 - 3.500 - R\$ 3,20; 09 - 3.000 - R\$ 2,26; 10 - 10.000 - R\$ 1,39; 11 - 20.000 - R\$ 0,75; 12 - 6.000 - R\$ 0,86; 13 - 20.000 - R\$ 0,92; 14 - 8.300 - R\$ 1,10; 15 - 20.000 - R\$ 0,97; 16 - 20.500 - R\$ 0,92; 17 - 7.000 - R\$ 1,13; 18 - 3.800 - R\$ 2,60; 19 - 10.000 - R\$ 1,59; 20 - 13.400 - R\$ 1,02; 21 - 6.100 - R\$ 1,80; 22 - 6.000 - R\$ 3,25; 23 - 14.000 - R\$ 1,85; 24 - 50.000 - R\$ 0,60; 25 - 12.000 - R\$ 0,82; 26 - 11.350 - R\$ 1,02; 27 - 9.000 - R\$ 1,02; 28 - 25.000 - R\$ 0,50; 29 - 50.000 - R\$ 0,48; 30 - 20.000 - R\$ 0,75; 31 - 20.000 - R\$ 1,17; 32 - 23.000 - R\$ 1,80; 33 - 7.100 - R\$ 1,21; 34 - 8.500 - R\$ 0,75; 35 - 65.000 - R\$ 1,43; 36 - 16.000 - R\$ 1,60; 37 - 20.000 - R\$ 1,60; 38 - 3.200 - R\$ 2,06; 39 - 30.000 - R\$ 3,52; 40 - 2.500 - R\$ 3,85; 41 - 5.000 - R\$ 2,80; 43 - 2.000 - R\$ 1,33; 44 - 2.000 - R\$ 4,63.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 23058.344887/2019-72, Pregão nº 47/2019-HUCAM/UFES/EBSEERH. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Mantas Térmicas Cirúrgicas Microperfuradas para atender o Serviço de Cirurgia do HUCAM/UFES/EBSEERH. Vigência: 27/06/2019 a 27/06/2020. Data da Assinatura: 27/06/2019. Empresa: CINCO - CONFIANCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA / CNPJ: 05.075.964/0001-12, Item - Quant. - Valor Unitário: 01 - 100 - R\$ 64,00; 02 - 200 - R\$ 88,00; 03 - 200 - R\$ 60,00; 04 - 450 - R\$ 56,00; 05 - 200 - R\$ 58,00; 06 - 300 - R\$ 108,00.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2019 - UASG 153047

Nº Processo: 23068346945201995. Objeto: Aquisição de MATERIAL MEDICO HOSPITALAR para atender aos diversos serviços do HUCAM/EBSEERH/UFES. Total de Itens Licitados: 67. Edital: 10/07/2019 das 08h00 às 17h00. Endereço: Av. Marechal Campos, 1355, Santa Cecilia - Vitória/ES ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153047-5-00064-2019. Entrega das Propostas: a partir de 10/07/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/07/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Portal EBSEERH para retirada de Edital: <http://www.ebserh.gov.br/web/hucam-ufes/licitacoes-e-contratos/licitacoes>.

FABRICIO CEZAR VIEIRA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

(SIASGnet - 09/07/2019) 153047-15225-2019NE800218

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EDITAL Nº 221/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições no Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto, nas áreas especificadas no Anexo I. A Seleção será realizada de acordo com a Lei nº 8.745 de 09/12/93, alterada pela Lei nº 9.849 de 26/10/99, Lei nº 12.425 de 17/06/11, Decreto nº 7.485 de 18/05/2011, Orientação Normativa SRH/MF nº 05, de 28/10/2009 e Resolução CEP/UFF nº 264/2015, de 17/05/2015.

1. O requerimento de inscrição on line.
Podem inscrever-se no Processo Seletivo cidadãos brasileiros ou estrangeiros detentores do título acadêmico especificado no anexo I. Os candidatos deverão ingressar no endereço <https://app.uff.br/cpd> para cadastrar-se no Sistema de Gerenciamento de Concursos. Concluído o cadastramento, o candidato deverá fazer o login mediante informação do CPF e da senha pessoal indicada no cadastro. Após ingressar no sistema, o candidato deverá requerer sua inscrição por meio do link "requerimento de inscrição", seguindo as etapas do formulário. O pedido de inscrição deverá ser realizado das 12 horas do 1º dia até as 24 horas do último dia do período de inscrição, conforme Anexo I.

1.1. O simples cadastro no site não configura inscrição.
1.2. O requerimento de inscrição exige a remessa de cópia digitalizada dos seguintes documentos:
1.2.1. comprovantes das titulações exigidas (frente e verso), conforme especificação no Anexo I. Caso o candidato ainda não tenha o Diploma, deverá apresentar Declaração do Programa de Pós-Graduação ao qual está vinculado (cursando o Programa de Pós-Graduação) ou esteve vinculado (concluiu o Programa de Pós-Graduação), especificando a área de conhecimento do curso, para fins de verificação do cumprimento da qualificação exigida no Anexo I. Na hipótese de título auferido em instituição estrangeira, exigirá-se o reconhecimento em território nacional no ato da contratação. No caso de candidato estrangeiro é obrigatório o encaminhamento de cópia digitalizada do visto permanente ou visto temporário de trabalho.

1.2.2. cópia do Curriculum Lattes;
1.2.3. cópia da GRU e comprovante de pagamento realizados até o último dia de inscrição.

1.3. Os candidatos que apresentarem titulações com áreas de formação diferentes das especificadas no Anexo I terão as inscrições indeferidas.

1.4. Os candidatos que não vincularem a documentação exigida ao requerimento de inscrição no site terão as inscrições indeferidas.

1.5. Ao final do preenchimento do Requerimento de Inscrição, o candidato deverá assinalar a opção que leu e concorda com os Termos do Edital para concluir a inscrição com sucesso e receber o número de inscrição.

1.6. Se após a finalização da inscrição o número de confirmação não for gerado, o candidato deverá entrar em contato imediatamente com a CPD através do e-mail dgi.cpd.uff@gmail.com ou pelo telefone (21) 2629-5254.

2. Dos valores das taxas de inscrição:
2.1- Professor Auxiliar 20h e 40h: R\$ 50,00;
2.2- Professor Assistente 20h e 40h: R\$ 60,00;
2.3- Professor Adjunto 20h e 40h: R\$ 70,00;
2.4- O valor recolhido não será restituído sob nenhuma hipótese, salvo em caso de cancelamento da seleção simplificada.

2.5. Da isenção da taxa de inscrição

2.5.1- A isenção de taxa de inscrição é possibilitada ao candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135 de 26/06/2007.

2.5.2- O candidato deverá preencher o Formulário de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição, disponível no site app.uff.br/cpd. Para download o candidato deverá fazer login e clicar na aba "requerimento de inscrição".

2.5.3- A solicitação deverá ser enviada para e-mail dgi.cpd.uff@gmail.com, até o quinto dia do período de inscrições, para análise, anexando os seguintes documentos:

a) Cópia do documento de inscrição com o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico;

b) Declaração de que é membro de família de baixa renda.

2.5.4- A Coordenação de Pessoal Docente - CPD divulgará em até dois dias úteis após a entrega do Formulário de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição, no endereço <https://app.uff.br/cpd>, em "Últimos Comunicados", a relação dos candidatos cujas solicitações de isenção de taxa tiverem sido deferidas.

3. Da realização do Processo Seletivo

3.1- O Processo Seletivo será realizado nos dias e locais relacionados nos Anexos I e II, devendo o candidato estar presente desde a instalação da banca, e compreenderá nos seguintes tipos de avaliação, todos com notas de 0 (zero) a 10 (dez):



conferidas pela Portaria-SEI nº 554, de 7 de dezembro de 2018, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU em 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Designar os empregados/servidores abaixo para coordenar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato, observada as respectivas atividades regulamentadas na Portaria nº 31, de 19 de janeiro de 2018.

Contrato

Contrato	Empresa	Objeto Resumido	Pregão	Processo
23/2019	CINCO - CONFIANÇA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Comodato, com assistência técnica gratuita, de 10 (dez) unidades geradoras de calor para os itens de 1 a 6 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a fim de atender o Serviço de Cirurgia do HUCAM/UFES/EBSERH	47/2019	23068.344887/2019-72

Equipe de Fiscalização e Gestão

Função	Nome	CPF	Siape	Lotação	Vínculo
Fiscal Técnico	Laís Rubert Machado	111.429.027-06	2121407	Unidade de Cirurgia, RPA e CME	EBSERH
Gestor	Tonimar Monteiro da Silva	798.051.087-91	2237594	Unidade de Cirurgia, RPA e CME	EBSERH

Art. 2º. Nas ausências legais e eventuais do Fiscal Técnico, as atividades de acompanhamento que trata o art. 1º desta portaria caberá ao Gestor.

Art. 3º. Nas ausências legais e eventuais do Gestor, as atividades de coordenação que trata o art. 1º desta portaria caberá ao Fiscal Técnico.

Art. 4º. Nas ausências legais e eventuais do Gestor e do Fiscal Técnico, concomitantemente, a competência de suas atribuições caberá a chefia imediata da área requisitante dos serviços.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 27/06/2019, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, no que couber.

Prof.^a Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva

Portaria-SEI nº 26, de 9 de julho de 2019

A Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, Filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 554, de 7 de dezembro de 2018, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU em 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Designar os empregados/servidores abaixo para coordenar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato, observada as respectivas atividades regulamentadas na Portaria nº 31, de 19 de janeiro de 2018.

Contrato

Contrato	Empresa	Objeto Resumido	Pregão	Processo
21/2019	LABINBRAZ COMERCIAL	Comodato com assistência técnica gratuita de 02 (dois) equipamentos	44/2019	23068.344976/2019-55

	LTDA	analisadores totalmente automatizados em regime de comodato para os itens 01 a 41, 43 e 44 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a fim de atender a Unidade de Laboratório de Análises Clínicas do HUCAM/UFES/EBSERH		
22/2019	DIAGMASTER CIENTIFICA LTDA	Comodato com assistência técnica gratuita de 02 (dois) equipamentos interfaciáveis em regime de comodato para o item 42 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a fim de atender a Unidade de Laboratório de Análises Clínicas do HUCAM/UFES/EBSERH	44/2019	23068.344976/2019-55

Equipe de Fiscalização e Gestão

Função	Nome	CPF	Siape	Lotação	Vínculo
Fiscal Técnico	Cristiana Silva de Almeida	957.134.925-91	2172848	Unidade de Laboratório de Análises Clínicas	EBSERH
Gestor	Eliezer do Carmo Coelho Júnior	090.455.746-40	2232025	Unidade de Laboratório de Análises Clínicas	EBSERH

Art. 2º. Nas ausências legais e eventuais do Fiscal Técnico, as atividades de acompanhamento que trata o art. 1º desta portaria caberá ao Gestor.

Art. 3º. Nas ausências legais e eventuais do Gestor, as atividades de coordenação que trata o art. 1º desta portaria caberá ao Fiscal Técnico.

Art. 4º. Nas ausências legais e eventuais do Gestor e do Fiscal Técnico, concomitantemente, a competência de suas atribuições caberá a chefia imediata da área requisitante dos serviços.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13/06/2019, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, no que couber.

Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva

Portaria-SEI nº 28, de 11 de julho de 2019

A Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, Filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 554, de 7 de dezembro de 2018, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU em 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Designar os empregados/servidores abaixo para coordenar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato, observada as respectivas atividades regulamentadas na Portaria nº 31, de 19 de janeiro de 2018.

Contrato

Contrato	Empresa	Objeto Resumido	Pregão	Processo
20/2019	GUERBET IMAGEM	Aquisição com prestação de garantia e assistência técnica de	30/2019	23068.337290/2018-48